

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 15 de setembro de 2022, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Marta da Silveira e Solange Leite de Menezes, bem como a Sr.^a Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva de Oliveira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis se manifestar. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Em seguida o Sr. Presidente apregoeou os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo n. 00040-00017766/2021-17, Tributo ITBI, RV 51/2021**, Recorrente RITA ANGELICA CAMPOS TOTOLI, Advogado Wanderley Campos OAB/DF 5.966, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Manoel Curcino, que negava provimento ao recurso, com declaração de voto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **b) Processo n. 00040-00001010/2021-56, Tributo ITCD, REN 25/2021**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida WAMILZA DA MATA FLORA LUBE, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011 pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 00040-00006103/2020-96, Tributo ICMS, RV 49/2021**, Recorrente CAMILA FERREIRA DOS REIS, Advogado Renato Carneiro Bernardino OAB/DF 37.286, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011 pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, por incapacidade ativa do DF, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 200% para 100%**, nos

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: REN 25/2021 (Ac. 73/2022), RV 351/2017 (Ac. 74/2022), RV 429/2018 (Ac. 75/2022) e RV 51/2021 (Ac. 76/2022). Ainda em relação aos acórdãos, o Cons. Manoel Curcino suscitou que os acórdãos nºs 62/2022 e 63/2022, foram aprovados indevidamente, não refletindo a decisão exposta no seu voto, devendo ser retificadas na próxima sessão, a decisão na Ata da 1ª Câmara de 22/06/2022 e a ementa dos acórdãos. Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 65/2021, ED 39/2022. RV 220/2019 e ED 53/2022 ao Conselheiro Giovani Leal; RV 56/2022, ED 67/2021 e REN 001/2021 à Conselheira Marta da Silveira; RV 30/2020, ED 89/2021 e RV 409/2018 ao Conselheiro Júlio Cezar de Abreu; ED 188/2019, RV 40/2020 e RV 14/2020 ao Conselheiro Guilherme Salles; ED 159/2019, RV 74/2019 e RV 238/2019 ao Conselheiro Manoel Curcino; ED 194/2019, RV 39/2020, REN 12/2022 e RV 101/2022 à Conselheira Solange Menezes. No momento destinado às indicações e propostas, não houve quem quisesse se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 26 de setembro de 2022, segunda-feira. e, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

MARTA DA SILVEIRA

SOLANGE LEITE DE MENEZES